



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 6.227 - DOURADOS, MS - TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2024 - 28 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

LEI Nº 5.276 DE 25 de setembro de 2024.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), no Orçamento Programa do Município de Dourados - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2024 – Lei 5137/2023, da seguinte forma:

Parágrafo único - Os créditos discriminados abaixo são para a criação de elementos de despesas e fonte e terão como recursos a anulação de dotação, conforme o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64.

18.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS		
2.079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVID		
<b>criação de elemento de despesa</b>		
33.50.41 – CONTRIBUIÇÕES	FONTE: 1.802.0000	R\$ 16.000,00
<b>ANULAÇÃO</b>		
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FONTE: 1.802.0000	R\$ 16.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Programa do Município de Dourados - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2024 – Lei 5137/2023, da seguinte forma:

Parágrafo único - Os créditos discriminados abaixo criam elemento de despesa e fonte de recurso e terão como origem de recursos o excesso de arrecadação, conforme o Inciso II § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Cristhian de Jesus Leles (Interino)	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Joaquim Lucas Franco Quintana	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Mayara Salgueiro Freire Poll (Interino)	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jéssica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Daniely Heloise Toledo (Interina)	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto (Interino)	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Adriana Vieira (Interina)	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Andiara Pacco Coquemala (Interina)	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Marcio Antônio do Nascimento (Interino)	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Aline Sanabria (Interina)	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Lauro Maymone Coelho Netto	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Raphael da Silva Matos (Interino)	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

**Prefeitura Municipal de Dourados**  
**Mato Grosso do Sul**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E  
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: [diariosegov@dourados.ms.gov.br](mailto:diariosegov@dourados.ms.gov.br)

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

**LEIS**

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.116 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS

2.052 - IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA E REDE DE DRENAGEM MUNICIPAL

**CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA**

44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.706.3110

R\$ 250.000,00

**RECURSOS: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Orçamento Programa do Município de Dourados - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2024 – Lei 5137/2023, da seguinte forma:

Parágrafo único - Os créditos discriminados abaixo são para a criação de elementos de despesas e fonte de recurso e terão como recursos a anulação de dotação, conforme o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64.

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

**CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA**

2.014 - COORDENAÇÃO DA COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.706.3110

R\$ 10.000,00

2.017 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.706.3110

R\$ 10.000,00

2.019 - COORDENAÇÃO DA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.706.3110

R\$ 10.000,00

**ANULAÇÃO**

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

2.053 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.706.3110

R\$ 30.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), no Orçamento Programa do Município de Dourados - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2024 – Lei 5137/2023, da seguinte forma:

Parágrafo único - Os créditos discriminados abaixo criam elemento de despesa e fonte de recurso e terão como origem de recursos o excesso de arrecadação, conforme o Inciso II § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

4.122.137 - PROGRAMA DESENVOLVE DOURADOS

2.107 - COORDENAÇÃO GERAL DOS PROJETOS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DESENVOLVE DOURADOS

**CRIAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA**

3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

FONTE: 1.501.0000

R\$ 1.330.000,00

**RECURSOS: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Art. 5º. Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dourados, 25 de setembro de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

## LEIS

## LEI Nº 5.277 DE 25 de setembro de 2024.

*“Dispõe sobre denominação de Rua no Município.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Dourados aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Denomina Rua João Marques da Silva, a atual Rua Coronel Noronha, localizada entre as Ruas Coronel Ponciando e Rua Maria da Glória no Loteamento Cabeceira Alegre, por duplicidade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 25 de setembro de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município de Dourados

Projeto de Lei nº 123/2024  
Autoria: Cemar Arnal - Progressistas

## DECRETOS

## DECRETO Nº 3.279 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

*“Declara estável no serviço público os servidores efetivos aprovados em Estágio Probatório.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, a constar da data que completou 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo/função, por ter sido aprovado no Estágio Probatório os servidores relacionados no anexo único.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da estabilidade constante no anexo único, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 25 de setembro de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município de Dourados

## Anexo Único

## Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

Matrícula	Rúbrica	Servidor	Cargo	Data de Exercício	Data da Estabilidade
114769722	4	Jessica Silva Fernandes de Andrade	Enfermeiro	09/08/2021	09/08/2024

## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Matrícula	Rúbrica	Servidor	Cargo	Data de Exercício	Data da Estabilidade
114775555	1	Daiany Kanomata Gonçalves dos Santos	Assistente Administrativo	22/09/2021	22/09/2024

## DECRETOS

## DECRETO Nº 3.280, DE 25 de setembro de 2024.

“Acrescenta Responsável Tributário ao Anexo Único do Decreto nº 873, de 11 de junho de 2012.”

O Prefeito Municipal De Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 c/c 245 da Lei Complementar nº 71, de 29 de dezembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam acrescentadas como responsável tributário ao Anexo Único do Decreto nº 873, de 11 de junho de 2012 as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, conforme segue:

Razão Social	Inscrição Imobiliária	CNPJ
Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	---	36.443.068/0001-92

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2024.

Dourados (MS), 25 de setembro de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município de Dourados

## DECRETO Nº 3.281, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

“Regulamenta a Central de Intermediação em Libras do Município de Dourados.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002, Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.

Considerando o Decreto 5.626 de 22 de dezembro de 2005, Dispõe sobre a regulamentação da Lei 10.436 de 24 de abril de 2002 e Lei 10.098 de 19 de dezembro de 2000.

Considerando o Decreto nº 11.793 de 23 de novembro de 2023, que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência -Novo Viver sem Limite.

Considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Considerando Lei nº. 14.704, de 25 de outubro de 2023, que dispõe sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Considerando Lei nº. 4.987, de 06 de março de 2023, que “Reconhece a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no Município e dá outras providências.”

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada na forma deste decreto a Central de Intermediação em Libras (CIL) para a intermediação comunicacional entre pessoas ouvintes e pessoas Surdas, com deficiência auditiva ou surdocegas, usuárias da Língua Brasileira de Sinais (Libras), visando fortalecer as políticas públicas de inclusão e de acessibilidade, através da garantia e viabilidade ao acesso irrestrito destas pessoas aos serviços públicos municipais.

Art. 2º. A Central de Intermediação em Libras, ficará implementada junto à Coordenadoria Geral de Direitos Humanos e Cidadania, vinculada ao Gabinete do Prefeito

Art. 3º. A Central de Intermediação em Libras (CIL) tem como objetivo:

**DECRETOS**

I - Realizar no Município (sede e Distritos) a intermediação comunicacional gratuita entre ouvintes e a pessoa surda, com deficiência auditiva ou surdocega, por meio da tradução e interpretação em Libras/Português e Português/Libras;

II – Proporcionar às pessoas surdas, com deficiência auditiva e surdocegas, a garantia do direito linguístico e inalienável de comunicação plena, através da intermediação comunicativa em atendimentos socioassistenciais, jurídicos, de saúde, entrevista de emprego, entre outras atividades, por meio da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

III– Realizar atendimento com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ele inerentes, trazendo segurança na informação e o respeito à pessoa humana.

Art. 4º. A Central de Intermediação de Libras, conta com equipe de profissionais especializada, em quantidade mínima de profissionais, para realizar a intermediação comunicativa, de forma gratuita, com base no uso do par linguístico Libras/Português, podendo ofertar formações e capacitações para os servidores públicos municipais, com o objetivo de difundir o uso da Libras.

Art. 5º. Os atendimentos da Central de Intermediação em Libras efetivam-se por meio de agendamento prévio, salvo em caso de emergências.

§ 1º. As modalidades de atendimento oferecidas são: presencial, on-line e in loco, sendo que:

- a) o atendimento presencial consiste no atendimento realizado na própria Central;
- b) o atendimento on-line consiste no atendimento realizado por meio de webchamadas e webchats;
- c) o atendimento in loco consiste no deslocamento do profissional intérprete aos órgãos públicos municipais, respeitando a prioridade do atendimento, para prestação da intermediação comunicativa.

§ 2º. O agendamento para atendimento funcionará através de aplicativo de WhatsApp nº (67) 98163-0723.

§ 3º. Os atendimentos da Central de Intermediação de Libras terão como prioridade atendimentos realizados nos equipamentos e serviços ofertados por este Município.

Art. 6º Para a criação e funcionamento da Central de Intermediação de Libras o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias, quando necessário, com órgãos públicos e privados.

Art.7º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 25 de setembro de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal**

**Paulo César Nunes da Silva**  
**Procurador Geral do Município**

---

**DECRETO Nº 3.282 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

*“Designa servidor como Fiscal de Contratos da Assessoria Especial de Comunicação e Cerimonial”*

O Prefeito Municipal De Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica designado o servidor Jonathan Xavier da Silva, matrícula 114775242, como Fiscal de Contratos da Assessoria Especial de Comunicação e Cerimonial, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13 de setembro de 2024, revogados as disposições em contrário, em especial o Decreto 2.937 de 22 de fevereiro de 2024.

Dourados (MS), 26 de setembro de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Paulo César Nunes da Silva**  
**Procurador Geral do Município de Dourados**

**PORTARIAS****Portaria de Benefício nº 107/2024/PREVID**

*“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor JUVENAL DOMINGUES e dá outras providências.”*

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor JUVENAL DOMINGUES, matrícula 14141-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, com redação anterior à Emenda Constitucional 103/2019, e Artigo 65 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 30 de setembro de 2024.

**THEODORO HUBER SILVA**

**Diretor Presidente**

**GLEICIR MENDES CARVALHO**

**Diretora de Benefícios**

**Portaria de Benefício nº. 109/2024/PREVID**

*“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora GIANI FERREIRA DE SOUZA FRANÇA e dá outras providências.”*

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora GIANI FERREIRA DE SOUZA FRANÇA, matrícula 144411-1, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Municipal, na função de Professora de Educação Infantil, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 36, II, da EC 103/2019, e art. 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 30 de setembro de 2024.

**THEODORO HUBER SILVA**

**Diretor Presidente**

**GLEICIR MENDES CARVALHO**

**Diretora de Benefícios**

**PORTARIAS****Portaria de Benefício nº. 110/2024/PREVID**

*“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à DORACI DA LUZ GONÇALVES e dá outras providências.”*

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora DORACI DA LUZ GONÇALVES, matrícula 79211-1, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Municipal, na função de Professora de Língua Portuguesa, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c 36, II, da EC 103/2019, e art. Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 30 de setembro de 2024.

**THEODORO HUBER SILVA**

**Diretor Presidente**

**GLEICIR MENDES CARVALHO**

**Diretora de Benefícios**

**Portaria de Benefício nº 106/2024/PREVID**

*“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora VERANILZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e dá outras providências”.*

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, §12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora VERANILZA RIBEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 500569-3, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Municipal, na função de Professora de Educação Infantil, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados - MS, com fundamento no Artigo 40, § 1º, inciso III, “a” da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, anterior a Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº. 108/2006, com proventos calculados de acordo com o Artigo 1º da Lei nº. 10.887/2004.

Parágrafo único – O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme Artigo 201, § 2º da Constituição Federal e Artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004, sendo reajustado anualmente em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dourados/MS, 19 de setembro de 2024.

**THEODORO HUBER SILVA**

**Diretor Presidente**

**GLEICIR MENDES CARVALHO**

**Diretora de Benefícios**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Ldf/09/1427/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal GLASIELI BRUM FERREIRA, matrícula funcional nº. “114764352/2”, ocupante do cargo de Profissional de Educação Infantil, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMFAZ), “04” (quatro) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos períodos de 23, 24, 28 e 29/05/2024, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 572/2024, constante no Processo Administrativo nº. 2.277/2024.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.  
Secretaria Municipal de Administração, 13 de Setembro de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Ldf/09/1432/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal PRISCILA CARVALHO DA SILVA, matrícula funcional nº. “114765103/2”, ocupante do cargo de PROFIS-SIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “04” (quatro) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período 27/05/2024 a 30/05/2024, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 579/2024, constante no Processo Administrativo nº. 2.284/2024.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.  
Secretaria Municipal de Administração, 20 de Setembro de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Ldf/09/1433/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal CLEICE ROBERTA ZIMIANI, matrícula funcional nº. “114763596/2”, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “5” (cinco) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período 24/05/2024 e 28/05/2024, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 578/2024, constante no Processo Administrativo nº. 2.283/2024.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.  
Secretaria Municipal de Administração, 13 de Setembro de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**



**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Ldf/09/1434/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal AMANDA AMARAL HETZEL NAVARRO, matrícula funcional nº. “114770024/3”, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE MAGISTÉRIO MUNICIPAL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “8” (oito) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período 27/05/2024 a 29/05/2024 e 01/06/2024 a 05/06/2024, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 577/2024, constante no Processo Administrativo nº. 2.282/2024.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.  
Secretaria Municipal de Administração, 16 de Setembro de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Ldf/09/1435/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal ALESSANDRA FONSECA FARIAS, matrícula funcional nº. “114777861/1”, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE MAGISTÉRIO MUNICIPAL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “05” (cinco) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período 13/05/2024 a 17/05/2024, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 576/2024, constante no Processo Administrativo nº. 2.281/2024.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.  
Secretaria Municipal de Administração, 16 de Setembro de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Ldf/09/1436/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal FLAVIA FERREIRA DE SANTE COSTA, matrícula funcional nº. “114772887/1”, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “06” (seis) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período 07/06/2024 a 12/06/2024, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 575/2024, constante no Processo Administrativo nº. 2.280/2024.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.  
Secretaria Municipal de Administração, 16 de Setembro de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Ldf/09/1437/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal NEIVANIR ALVES RIBEIRO, matrícula funcional nº. "114764193/1", ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), "10" (dez) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período 06/06/2024 a 15/06/2024, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 574/2024, constante no Processo Administrativo nº. 2.279/2024.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.  
Secretaria Municipal de Administração, 16 de Setembro de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Ldf/09/1438/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal ELENITA SUREKE ABILIO, matrícula funcional nº. "114760424/2", ocupante do cargo de PSICÓLOGO lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), "15" (quinze) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período 03/06/2024 a 17/06/2024, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 585/2024, constante no Processo Administrativo nº. 2.298/2024.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.  
Secretaria Municipal de Administração, 16 de Setembro de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Ldf/09/1439/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal KATIANE CARVALHO DA MATTA, matrícula funcional nº. "114766492/1", ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), "37" (trinta e sete) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08/06/2024 a 14/07/2024, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 590/2024, constante no Processo Administrativo nº. 2.426/2024.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.  
Secretaria Municipal de Administração, 16 de Setembro de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Ldf/09/1440/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal LUCILENE RUMÃO DE MENEZES BITTENCOURT, matrícula funcional nº. "502175/2", ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE MAGISTÉRIO MUNICIPAL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), "5" (cinco) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período 17/06/2024 a 21/06/2024, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 589/2024, constante no Processo Administrativo nº. 2.603/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de Setembro de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Ldf/09/1441/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal MARIA ERCILIA DE MEDEIROS OLIVEIRA, matrícula funcional nº. "47971/1", ocupante do cargo de GUARDA INSPETOR DE 3º CLASSE lotada na GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS, "5" (cinco) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período 07/06/2024 a 11/06/2024, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 571/2024, constante no Processo Administrativo nº. 2.276/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de Setembro de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Ldf/09/1445/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal GENIVALDO ESTERCIO DE SANTANA, matrícula funcional nº. "114766449/1", ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), "4" (quatro) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período 16/07/2024 a 19/07/2024 nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 733/2024, constante no Processo Administrativo nº. 3.279/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de Setembro de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Ldf/09/1446/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal REGINA HELENA VARGAS VALENTE DE ALENCAR, matrícula funcional nº. "114762628/2", ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS), "05" (cinco) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período 22/07/2024 a 26/07/2024 nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 739/2024, constante no Processo Administrativo nº. 3.377/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de Setembro de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Ldf/09/1448/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA, matrícula funcional nº. "146331/1", ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMAS), "04" (quatro) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período 02/07/2024 a 05/07/2024 nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 741/2024, constante no Processo Administrativo nº. 3.401/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de Setembro de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Ldf/09/1449/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal PAULYANNA CRISANTO GOES ROSSETO, matrícula funcional nº. "114768023/5", ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE MAGISTÉRIO MUNICIPAL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), "15" (quinze) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período 17/06/2024 a 01/07/2024, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 611/2024, constante no Processo Administrativo nº. 2.626/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de Setembro de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Ldf/09/1450/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal PATRICIA COELHO DE ALMEIDA, matrícula funcional nº. “114771842/1”, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “15” (quinze) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período 16/07/2024 a 30/07/2024 nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 743/2024, constante no Processo Administrativo nº. 3.403/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de Setembro de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Ldf/09/1452/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal PAULYANNA CRISANTO GOES ROSSETO, matrícula funcional nº. “114768023/6”, ocupante do cargo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO MUNICIPAL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “15” (quinze) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período 17/06/2024 a 01/07/2024, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 611/2024, constante no Processo Administrativo nº. 2.626/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de Setembro de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Ldf/09/1453/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal ELENITA SUREKE ABILIO, matrícula funcional nº. “114760424/2”, ocupante do cargo de PSICÓLOGO lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “13” (treze) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período 18/06/2024 a 30/06/2024, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 612/2024, constante no Processo Administrativo nº. 2.628/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de Setembro de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Ldf/09/1454/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal NEIVANIR ALVES RIBEIRO, matrícula funcional nº. “114764193/1”, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “14” (quatorze) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período 16/06/2024 a 29/06/2024, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 613/2024, constante no Processo Administrativo nº. 2.629/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de Setembro de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Ldf/09/1456/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal ERICA PEREIRA CAMARGO, matrícula funcional nº. “114771623/4”, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE MAGISTÉRIO MUNICIPAL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “4” (quatro) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período 04/08/2024 a 07/08/2024, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 821/2024, constante no Processo Administrativo nº. 3.631/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de Setembro de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº.Rch/09/1457/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA CORADINI FILHA SILVA, matrícula nº. “150881-3”, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA em 04 (quatro) horas diárias, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de 22/06/2024, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2001, “condições de a servidora apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD”. Com base no Relatório de visita do PROAS e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 713/2024 constante no Processo Administrativo nº. 3.233/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de Setembro de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Ldf/09/1458/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal PATRICIA COELHO DE ALMEIDA, matrícula funcional nº. “114771842/1”, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “30” (trinta) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período 01/08/2024 a 30/08/2024, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 823/2024, constante no Processo Administrativo nº. 3.633/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de Setembro de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Ldf/09/1459/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal MONICA APARECIDA VANZIM DA SILVA, matrícula funcional nº. “114777877/1”, ocupante do cargo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO MUNICIPAL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “05” (cinco) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período 09/08/2024 a 13/08/2024, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 824/2024, constante no Processo Administrativo nº. 3.639/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de Setembro de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Ldf/09/1460/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal IZAURA DE BARROS LOPES CARRASCOSA, matrícula funcional nº. “114761671/2”, ocupante do cargo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO MUNICIPAL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “15” (quinze) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período 13/08/2024 a 27/08/2024, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 826/2024, constante no Processo Administrativo nº. 3.641/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de Setembro de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº Reg/09/1517/2024/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Quanto o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, DANIELLE DUARTE DOMINICIO PEREIRA, matrícula 114771604-2, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal (SEMED);

CONCEDER o período de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, entre os dias 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2023;

RETIFICAR parte da Resolução nº Fe/12/1800/2023/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.035, do dia 22/12/2023, que concede 30 (trinta) dias de Férias coletivas dos Servidores Públicos Municipais,

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro.

**VANDER SOARES MATOSO**  
Secretário Municipal de Administração

**EDITAIS****EDITAL Nº 126/2024/SEMED****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 108/2023/SEMED – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 118, de 31 de Dezembro de 2007.

**R E S O L V E:**

1. Convocar os candidatos classificados no Edital n. 32/2024/SEMED de 27 de Fevereiro de 2024 – Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Auxiliar de Apoio Educacional, a comparecerem no dia 03 de Outubro de 2024, impreterivelmente no horário definido neste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Leite Farias, nº 3.805, Parque dos Jequitibás, Dourados - MS, CEP 79839-506, para apresentação de documentos e FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, conforme número de vagas existentes e ordem de classificação.

2. Os candidatos serão lotados por ordem de classificação conforme Anexo I deste edital, de acordo com o número de vagas existentes, e deverão apresentar os documentos indicados no Anexo II deste Edital.

2.1 TODOS os candidatos deverão apresentar ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES dos seguintes documentos:

- a) Declaração de tempo de serviço prestado nas Unidades Escolares que comprove o efetivo exercício na atividade de LIMPEZA ou ZELADORIA.
- b) Declaração de tempo de serviço prestado em outros setores da Administração Pública e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social que comprove o efetivo exercício na atividade de LIMPEZA ou ZELADORIA.
- c) Declaração de tempo de serviço prestado em outros locais que comprove o efetivo exercício na atividade de LIMPEZA ou ZELADORIA, devendo constar reconhecimento de firma em cartório.

2.2. Os candidatos que já atuaram como SERVENTE e ZELADOR no ano de 2023 NÃO precisarão apresentar os documentos elencados no anexo II;

3. No momento em que o candidato for lotado, este assinará o Termo de Compromisso de Lotação e deverá se apresentar imediatamente na Unidade de Ensino, fornecendo toda documentação solicitada pela Direção/Coordenação da unidade para a realização de seu contrato, e posterior envio à Secretaria Municipal de Educação.

4. Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado.

Dourados, 01 de Outubro de 2024.

**CARLOS VINÍCIUS DA SILVA FIGUEIREDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## EDITAIS

## ANEXO I

Data: 03/10/2024

Horário: 08:00

## Classificação do Cargo – SERVENTE

Unidades: URBANA

CLASS.	NOME	CPF	UNIDADE	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
651	MICHELLE PEREIRA DA SILVA	***.339.251-**	URBANA	14/11/1989	0
652	KATIA ZACARIAS DOS SANTOS	***.697.631-**	URBANA	17/12/1989	0
653	DANIELI PEREIRA FELIX	***.272.541-**	URBANA	04/01/1990	0
654	ALESSANDRA PEREIRA PIRES	***.437.301-**	URBANA	31/01/1990	0
655	ESTEFANI MARTINEZ GONÇALVES	***.562.061-**	URBANA	23/02/1990	0
656	ANA CLAUDIA NOGUEIRA	***.333.531-**	URBANA	05/03/1990	0
657	JOSIENE FERNANDA NUNES	***.030.471-**	URBANA	15/03/1990	0
658	RAFAELA GONCALVES DE OLIVEIRA	***.821.691-**	URBANA	18/04/1990	0
659	VIVIANE DAMASCENA ARMENDA	***.267.071-**	URBANA	22/05/1990	0
660	HECZAMAR JULIANY URBANO GONZALEZ	***.838.632-**	URBANA	16/08/1990	0
661	CAROLINA AJALA ESPINDOLA PEREIRA	***.277.041-**	URBANA	19/08/1990	0
662	RUBIRA CAROLINE PEREIRA	***.956.281-**	URBANA	04/09/1990	0
663	BRUNA DA SILVA NUNES PEIXOTO	***.122.341-**	URBANA	16/09/1990	0
664	MYTHIA SANTOS VILHALBA	***.016.941-**	URBANA	25/09/1990	0
665	ANDRÉIA NASCIMENTO DOS SANTOS	***.521.931-**	URBANA	30/09/1990	0
666	CAROLINA APARECIDA FERREIRA ALVES	***.948.611-**	URBANA	08/12/1990	0
667	MARIA IZABEL PEREIRA ANGELO	***.819.991-**	URBANA	02/02/1991	0
668	TATIANE RODRIGUES DE LIMA	***.052.611-**	URBANA	12/02/1991	0
669	NATANA MARTINS FIGUEREDO SANTOS	***.033.771-**	URBANA	05/04/1991	0
670	THAYNÁ NERES MARTINS	***.958.241-**	URBANA	26/04/1991	0
671	MONICA AVALO PINHEIRO	***.763.571-**	URBANA	12/05/1991	0
672	MAYARA AMÉLIA CAMPOS	***.317.158-**	URBANA	09/07/1991	0
673	DANIELI DOS SANTOS VILHALBA	***.617.891-**	URBANA	29/07/1991	0
674	LETÍCIA BEZERRA LEITE GONÇALVES	***.525.441-**	URBANA	15/08/1991	0
675	NAYARA GONCALES DOS SANTOS	***.462.801-**	URBANA	22/08/1991	0
676	NATHIELLE LOPES SILVEIRA	***.988.021-**	URBANA	16/09/1991	0
677	THAIS SOUZA SILVA SHIO	***.970.691-**	URBANA	22/09/1991	0
678	DAIANE MAGALHÃES DA SILVA	***.306.541-**	URBANA	09/10/1991	0
679	JÉSSICA CONDE NASCIMENTO	***.404.111-**	URBANA	21/11/1991	0
680	ANA PAULA VIEIRA FERNANDES	***.085.781-**	URBANA	03/12/1991	0
681	PATRICIA PERREIRA CAVALCANTE	***.521.601-**	URBANA	12/01/1992	0
682	VALÉRIA CAIRES DE OLIVEIRA RIBEIRO	***.048.991-**	URBANA	03/02/1992	0
683	JÉSSICA LÚCIA GONÇALVES TURCHIELLO	***.405.081-**	URBANA	06/02/1992	0
684	ELAINE LIMA DE MORAES	***.185.141-**	URBANA	01/03/1992	0
685	ALINE MARIA DA SILVA	***.380.164-**	URBANA	15/03/1992	0
686	ADRIANA DA SILVA PROCOPIO	***.800.621-**	URBANA	06/04/1992	0
687	WESLAYNE PALHANO DE SOUZA	***.697.781-**	URBANA	27/04/1992	0
688	LAI FR DA COSTA	***.963.446-**	URBANA	20/05/1992	0
689	THAÍS FRANCIELLI CASADIA	***.410.041-**	URBANA	10/08/1992	0
690	ANA CAROLINE DOS REIS DE ANDRADE	***.374.051-**	URBANA	19/09/1992	0
691	TAIS FERNANDA PESSOA	***.026.271-**	URBANA	28/09/1992	0
692	WESLEY FERREIRA RAMOS	***.828.161-**	URBANA	13/10/1992	0
693	DANIELLA CUSTÓDIO DA SILVA ROSA	***.585.662-**	URBANA	04/01/1993	0
694	SUZAN DÉBORA RIBEIRO	***.707.931-**	URBANA	11/02/1993	0
695	MARIENE DE SOUZA SILVA	***.350.321-**	URBANA	08/03/1993	0
696	THATIANE RODRIGUES DA ROCHA	***.950.741-**	URBANA	14/03/1993	0
697	DILMARA DA SILVA SOUZA	***.139.001-**	URBANA	22/03/1993	0
698	DENISE PEREIRA DA SILVA	***.286.841-**	URBANA	05/05/1993	0
699	GABRIELA ALÁDIA GRAÇA	***.369.731-**	URBANA	14/05/1993	0
700	TAIZA BATISTA MACHADO	***.216.641-**	URBANA	01/06/1993	0

## EDITAIS

Data: 03/10/2024

Horário: 10:30

## Classificação do Cargo – SERVENTE

Unidades: RURAL

CLASS.	NOME	CPF	UNIDADE	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
701	SHEILA DA SILVA	***.194.011-**	URBANA	02/06/1993	0
702	LUIZ HENRIQUE DE DEUS BASTOS	***.061.791-**	URBANA	02/06/1993	0
703	KARINE FARIA NUNES	***.303.051-**	URBANA	13/06/1993	0
704	JAQUIELY HORTENCIO	***.156.971-**	URBANA	21/06/1993	0
705	ANA MARIA MARTINS RIBEIRO	***.945.841-**	URBANA	01/07/1993	0
706	JENIFER DA SILVA DINIZ	***.015.341-**	URBANA	05/07/1993	0
707	ROSILENE BATISTA DOS SANTOS SILVA FERNANDES	***.287.111-**	URBANA	16/07/1993	0
708	LETICIA TENÓRIO DA SILVA	***.561.341-**	URBANA	05/08/1993	0
709	NÚBIA HOLOSBACK	***.127.281-**	URBANA	07/08/1993	0
710	IARA DA SILVA PINHEIRO COSTA	***.188.861-**	URBANA	14/08/1993	0
711	ANA CARLA CORREIA DA SILVA	***.934.631-**	URBANA	21/09/1993	0
712	VALÉRIA RIBEIRO DA SILVA	***.102.471-**	URBANA	10/10/1993	0
713	ELIZIA TENORIO DOS SANTOS	***.608.644-**	URBANA	19/10/1993	0
714	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	***.705.251-**	URBANA	09/11/1993	0
715	BRUNA LAIS LEITE ZANELLA	***.551.901-**	URBANA	23/11/1993	0
716	DEBORA SILVA MOREIRA	***.791.351-**	URBANA	16/12/1993	0
717	ORDONEZ PEREIRA ESPINDOLA JUNIOR	***.710.251-**	URBANA	09/01/1994	0
718	JESSICA OLIVEIRA DA SILVA	***.936.521-**	URBANA	09/01/1994	0
719	JOSIELLY ALBUQUERQUE PRESTES	***.593.251-**	URBANA	23/01/1994	0
720	FRANCISCA CARLA MENESES DA SILVA	***.986.031-**	URBANA	10/02/1994	0
721	THAIS RODRIGUES DA SILVA	***.640.111-**	URBANA	24/03/1994	0
722	VANESSA ALVES DE ARAÚJO	***.468.031-**	URBANA	13/04/1994	0
723	FRANCIELE DA CONCEIÇÃO MARTINS	***.283.071-**	URBANA	28/04/1994	0
724	ANDRESSA DANTAS DA COSTA ZEREAL	***.930.031-**	URBANA	03/05/1994	0
725	LETICIA CAIRES	***.941.701-**	URBANA	12/05/1994	0
726	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	***.622.081-**	URBANA	31/05/1994	0
727	MICHELE BATISTA DOS SANTOS OLIVETTI	***.001.271-**	URBANA	05/06/1994	0
728	ANTONIA BALBUENA CANDADO	***.329.371-**	URBANA	13/06/1994	0
729	KAILA RAIANE HONORIO DA SILVA	***.151.031-**	URBANA	25/08/1994	0
730	ALESSANDRA DA SILVA	***.949.471-**	URBANA	07/02/1995	0
731	AUREA RITA ALCANTARA RAMOS	***.723.771-**	URBANA	16/02/1995	0
732	DAYANE ALVES DOS SANTOS	***.780.451-**	URBANA	30/03/1995	0
733	NAIARA MASSI DA SILVA	***.828.751-**	URBANA	14/04/1995	0
734	ISABELA CAROLINA SAMPAIO OLIVEIRA SOLOVIOFF	***.677.256-**	URBANA	01/05/1995	0
735	NAYARA VIEIRA PERES	***.573.431-**	URBANA	11/05/1995	0
736	ANDRESSA DE SOUZA SANTOS	***.412.951-**	URBANA	14/05/1995	0
737	JENNIFER DE SENA LUCCA	***.948.818-**	URBANA	28/06/1995	0
738	MILENA ALVES ROSENDO	***.792.791-**	URBANA	30/07/1995	0
739	CINTIA MORALES DE OLIVEIRA	***.423.921-**	URBANA	14/08/1995	0
740	JOICE DE OLIVEIRA PEDROSO	***.470.541-**	URBANA	04/09/1995	0
741	KATIA VALÉRIA MELLO ALVES	***.358.314-**	URBANA	08/11/1995	0
742	ADRIANA ELISA LAGRATA BOZZETTO	***.463.348-**	URBANA	30/12/1995	0
743	EVELINE APARECIDA NEVES CAPOANO	***.080.891-**	URBANA	16/01/1996	0
744	EVELYN ALVES PIVETA	***.585.331-**	URBANA	23/01/1996	0
745	JEANE IFRAN ALVES	***.436.271-**	URBANA	12/02/1996	0
746	KELLY MARIANA FARIA DA SILVA	***.293.189-**	URBANA	09/03/1996	0
747	TIAGO SOUZA NASCIMENTO	***.691.271-**	URBANA	10/05/1996	0
748	ANELISE LIMA DE ARAÚJO DA SILVA	***.635.511-**	URBANA	12/05/1996	0
749	RAFAELA GOMES DA SILVA	***.025.311-**	URBANA	06/08/1996	0
750	JOSIANE FÉLIX SANCHES	***.763.111-**	URBANA	17/10/1996	0

**EDITAIS****ANEXO II  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA), EXIGIDOS PARA ADMISSÃO**

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
  - CPF (CADASTRO DE PESSOSA FÍSICA);
  - 01 (UMA) FOTO FOTOGRAFIA 3 X 4 RECENTE;
  - TÍTULO DE ELEITOR;
  - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
  - CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E VERSO);
  - COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
  - CERTIDÃO MILITAR (PARA HOMENS);
  - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS ACOMPANHADA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (MENORES DE 05 ANOS) OU ATESTADO DE ESCOLARIDADE (SE ESTIVEREM EM IDADE ESCOLAR);
  - CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP;
- OBS: os servidores que não possuem inscrição no pis/pasep preencherão a declaração para o cadastramento no ato da apresentação dos documentos, mediante comprovação da inexistência da inscrição (solicitar na caixa econômica federal e no banco do brasil).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (LUZ OU TELEFONE), NO NOME DO SERVIDOR OU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ACOMPANHADO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO TITULAR DO COMPROVANTE APRESENTADO;
  - SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF, EXPEDIDO PELA RECEITA FEDERAL;  
Site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)
  - CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CÍVEIS DA JUSTIÇA ESTADUAL;  
Site: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)
  - CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL;  
Site: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)
  - CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CÍVEIS DA JUSTIÇA FEDERAL;  
Site: [www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br)
  - CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA FEDERAL;  
Site: [www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br)
  - CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMES ELEITORAIS DA JUSTIÇA ELEITORAL;  
Site: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)
  - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;  
Site: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)
  - CONTA BANCÁRIA (BRADESCO): CÓPIA DO CARTÃO FRENTE E VERSO, CONSTANDO NOME, NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA (LEGÍVEL);
  - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASSINADO PELO MÉDICO DO TRABALHO);

**EXTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 408/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44

COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

CNPJ: 61.602.199/0024-09

PROCESSO: nº 037/2024

Pregão Eletrônico nº 005/2024 Ata de Registro de Preço nº 079/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, nas configurações P-13 e P-45 (casco e carga) e gás a granel com fornecimento de tanques estacionários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023; Decreto Municipal n.º 2.881, de 15 de janeiro de 2024, aplicando-se ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

13.000.	Secretaria Municipal De Educação
13.001.	Secretaria Municipal De Educação
12.361.0112.	Ensino Fundamental (Educação Básica)
2.028.	Manutenção, Pessoal e Encargos do ensino Fundamental
3.3.90.30.	Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com término em 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 90.090,00 (Noventa mil e noventa reais)

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria de Saúde de Dourados em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 27 de Setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATOS****EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2020/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

ROBERTO CARLOS LEMES DA ROSA 36573868153

PROCESSO: 110/2020 Pregão Eletrônico nº 26/2020

OBJETO: É o Nono Termo Aditivo; trata-se da prorrogação do prazo de vigência contratual com início em 01/01/2025 e previsão de vencimento em 30/06/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 365/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

PROCESSO: 200/2023 Pregão Eletrônico nº 049/2023

OBJETO: É o Primeiro Termo Aditivo; trata-se de Reequilíbrio Econômico-financeiro, no Item 94, com o valor de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos) a unidade de comprimido, gerando o acréscimo no montante de R\$ 518,40 (quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos), perfazendo o novo valor global na importância de R\$2.830,24 (dois mil e oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 152/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

PROCESSO: 253/2023 Pregão Eletrônico nº 069/2023

OBJETO: É o Primeiro Termo de Apostilamento; trata-se da inclusão da seguinte dotação orçamentária:

12.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.118- MANUTENÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 2.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

Função Programática: 10.301.142 - FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 150/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

PROCESSO: 253/2023 Pregão Eletrônico nº 069/2023

OBJETO: É o Primeiro Termo de Apostilamento; trata-se da inclusão da seguinte dotação orçamentária:

12.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.118- MANUTENÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

Função Programática: 10.301.142 - FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS  
RIPERS COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME

PROCESSO: 285/2023 Pregão Eletrônico nº 78/2023

OBJETO: É o Primeiro Termo Aditivo; Trata-se da prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e previsão de vencimento em 31/12/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS  
SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA

PROCESSO: 285/2023 Pregão Eletrônico nº 78/2023

OBJETO: É o Primeiro Termo Aditivo; Trata-se da prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e previsão de vencimento em 31/12/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS  
FABIULA RODRIGUES SORIANI

PROCESSO: 140/2022 Dispensa de Licitação nº 20/2022

OBJETO: É o Terceiro Termo Aditivo; Trata-se da prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e previsão de vencimento em 31/12/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

**DEMAIS ATOS / TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - SEMS****TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

Processo de Licitação nº: 223/2023

Contrato nº: 302/2024/DL/PMD

Contratante: Município de Dourados-MS por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 23.864.942/0001-13.

Objeto: Contratação de empresa visando aquisição de medicamentos (material de distribuição gratuita), objetivando atender demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**TERMOS**

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo, consignamos que a execução encontra-se encerrada desde a data de 30/09/2024, sendo o montante executado o valor de R\$ 162.674,25 (cento e sessenta e dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Dourados – MS, 30 de Setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Raphael da Silva Matos**  
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

**FUNDAÇÕES / PORTARIA - FUNSAUD****PORTARIA Nº 0159/FUNSAUD/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

A DIRETORA PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS/FUNSAUD, DANIELY HELOISE TOLEDO nomeada pelo Decreto nº 3.224 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso V do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica autorizada a cessão da servidora Jociane de Souza Marques para o município de Dourados.

§. 1º - A empregada pública passará a exercer outra função pública distinta da que originalmente ingressou na Fundação de Serviços de Saúde, sendo certo que empenhe sua força de trabalho em função com regime jurídico distinto, desta forma o vínculo funcional com a Fundação de Serviços de Saúde de Dourados é suspenso durante o período determinado para a cessão do servidor.

§. 2º Tendo em vista a suspensão do contrato de trabalho com o órgão de origem e assunção de cargo em comissão, a servidora seguirá as regras jurídicas do órgão cessionário para os casos de contratação ad nutum.

Art. 2º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação da servidora ao seu órgão de origem ao término da cessão, a cedência iniciará em 15/10/2024 e findará em 15/10/2025.

Parágrafo único: Fica permitida a prorrogação da cedência acima tratada, devendo-se para tanto ser solicitada previamente de forma expressa;

Art. 3º A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido desde que haja prévio aviso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Daniely Heloise Toledo**  
**Diretora Presidente Interina da FUNSAUD**  
**Decreto nº 3.224 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

**FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD****EDITAL nº 010/FUNSAUD/2024 01 DE OUTUBRO DE 2024 DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS DO SÉTIMO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA REALIZADO EM 2024**

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio de sua Diretora Presidente Interina - Daniely Heloise Toledo, nomeada pelo DECRETO nº 3.224 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024, CONVOCA PARA INÍCIO IMEDIATO DAS ATIVIDADES os candidatos aprovados e aptos do SÉTIMO Processo Seletivo de Cadastro de Reserva de 2024, EDITAL 001FUNSAUD DE 17 DE JULHO DE 2024, relacionados no Anexo I.

**1. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, classificados, e aptos, para comparecerem à FUNSAUD sito à Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, Dourados/MS, nos dias 03/10/2024 e 04/10/2024 das 07:30h às 10:30h para apresentarem a documentação exigida:

\*Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia que será autenticada no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

- Carteira de identidade (RG);
- Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
- Certidão de Regularidade Cadastral do respectivo órgão de classe;
- Carteira de Trabalho - CTPS
- Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função;
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa Eleitoral;
- CPF/CIC;
- Certificado Militar para os homens;
- Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, CPF, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- Cópia do cartão vacinação;
- Certidão Negativa Estadual Civil e Criminal (Justiça Estadual) [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)
- Certidão Negativa Federal (Justiça Federal) [www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br)
- Comprovante de residência atual (luz ou telefone); no nome do servidor ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- 01 (uma) foto recente 3 X 4;
- Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
- Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

Dourados- MS, 01 de outubro de 2024.

**Daniely Heloise Toledo**  
**Diretora Presidente Interina - FUNSAUD**  
**DECRETO nº 3.224 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

**FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD****ANEXO I****NÍVEL SUPERIOR****Nutricionista**

Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
AFONSO MARCOS ALVES DE SOUZA	***.774.***-06	Nutricionista	Não	30	40	1º

**Nível Médio****Vigia**

Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
ELIEZER NASCIMENTO PRUDENTE	***.244.***-15	Vigia	Não	42	2,5	7º

**ANEXO I - LOCAL PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL**

Local: FUNSAUD

Endereço: Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru

Data: 03/10/2024 e 04/10/2024

Horário: 07:30h às 10:30h

**EDITAL nº 011/FUNSAUD/2024 01 DE OUTUBRO DE 2024 DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS DO SEXTO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA REALIZADO EM 2024**

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio de sua Diretora Presidente Interina - Daniely Heloise Toledo, nomeada pelo DECRETO nº 3.224 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024, CONVOCA PARA INÍCIO IMEDIATO DAS ATIVIDADES os candidatos aprovados e aptos do SEXTO Processo Seletivo de Cadastro de Reserva de 2024, EDITAL 001 FUNSAUD DE 14 DE MAIO DE 2024, relacionados no Anexo I.

**1. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, classificados, e aptos, para comparecerem à FUNSAUD sito à Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, Dourados/MS, nos dias 03/10/2024 e 04/10/2024 das 07:30h às 10:30h para apresentarem a documentação exigida:

- Carteira de identidade (RG);
- Carteira de Registro do respectivo órgão de classe;
- Certidão de Regularidade Cadastral do respectivo órgão de classe;
- Carteira de Trabalho - CTPS
- Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função;
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa Eleitoral;
- CPF/CIC;
- Certificado Militar para os homens;
- Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, CPF, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- Cópia do cartão vacinação;
- Certidão Negativa Estadual Civil e Criminal (Justiça Estadual) [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)
- Certidão Negativa Federal Civil e Criminal (Justiça Federal) [www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br)
- Comprovante de residência atual (luz ou telefone); no nome do servidor ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- 01 (uma) foto recente 3 X 4;
- Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
- Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

\*Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia que será autenticada no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

Dourados- MS, 01 de outubro de 2024.

**Daniely Heloise Toledo**

**Diretora Presidente Interina - FUNSAUD**

**DECRETO nº 3.224 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

**FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD****ANEXO I****NÍVEL MÉDIO****Assistente Administrativo**

Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
ANNYE APARECIDA GOMES BORGES	***.095.***-63	Assistente Administrativo	Não	41	15	7º
LUCIANA SANTOS SILVA	***.012.***-90	Assistente Administrativo	Não	37	15	8º
SAMARA CORREA DOS SANTOS	***.253.***-65	Assistente Administrativo	Não	26	15	9º
ANDREW YUITI SATO BARBOSA	***.405.***-31	Assistente Administrativo	Não	28	12	10º

**ANEXO I - LOCAL PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL**

Local: FUNSAUD

Endereço: Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru

Data: 03/10/2024 e 04/10/2024

Horário: 07:30h às 10:30h

**EDITAL nº 023/FUNSAUD/2024 01 DE OUTUBRO DE 2024 DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS DO QUINTO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA REALIZADO EM 2023**

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio de sua Diretora Presidente Interina - Daniely Heloise Toledo, nomeada pelo DECRETO nº 3.224 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024, CONVOCA PARA INÍCIO IMEDIATO DAS ATIVIDADES os candidatos aprovados e aptos do QUINTO Processo Seletivo de Cadastro de Reserva de 2023, EDITAL 001FUNSAUD DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, relacionados no Anexo I.

**1. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, classificados, e aptos, para comparecerem à FUNSAUD sito à Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, Dourados/MS, nos dias 03/10/2024 e 04/10/2024 das 07:30h às 10:30h para apresentarem a documentação exigida:

- Carteira de identidade (RG);
- Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
- Certidão de Regularidade Cadastral do respectivo órgão de classe;
- Carteira de Trabalho - CTPS
- Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função;
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa Eleitoral;
- CPF/CIC;
- Certificado Militar para os homens;
- Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, CPF, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- Cópia do cartão vacinação;
- Certidão Negativa Estadual Civil e Criminal (Justiça Estadual) [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)
- Certidão Negativa Federal Civil e Criminal (Justiça Federal) [www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br)
- Comprovante de residência atual (luz ou telefone); no nome do servidor ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- 01 (uma) foto recente 3 X 4;
- Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
- Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

\*Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia que será autenticada no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

Dourados- MS, 01 de outubro de 2024.

**Daniely Heloise Toledo**

**Diretora Presidente Interina - FUNSAUD**

**DECRETO nº 3.224 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**



**FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD****ANEXO I****NÍVEL SUPERIOR****Enfermeiro**

Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
ELIZABETH REGINALDO DE SOUZA	***.583.***-04	Enfermeiro	Não	50	19,5	31º
ANDREIA VERMIEIRO NOIA TEIXEIRA	***.162.***-72	Enfermeiro	Não	45	17,5	32º
MICHELE SANAE HIRAHATA PEIXOTO	***.507.***-57	Enfermeiro	Não	38	17,5	33º

**ANEXO I - LOCAL PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL**

Local: FUNSAUD

Endereço: Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru

Data: 03/10/2024 e 04/10/2024

Horário: 07:30h às 10:30h

**FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD****EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020****PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

BIOESTERIL CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 03.405.948/0001-15

**OBJETO:** O Presente Termo Aditivo tem por objeto a Alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo do Contrato, referente à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de processamento, esterilização e reesterilização de materiais termossensíveis e de outros artigos médico-hospitalares por gás óxido de etileno, com previsão em 12 (doze) meses, visando atender às necessidades de manutenção da FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD, oriundo do Pregão Presencial nº 018/2020 - Processo de Licitação nº 092/2020.

Da Vigência: Diante da necessidade de manter o serviço de processamento, esterilização e reesterilização de materiais termossensíveis e de outros artigos médico-hospitalares por gás óxido de etileno, e respeitando os termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes, fica renovado o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do encerramento do terceiro termo aditivo ao contrato nº 107/2020, portanto fica prorrogado a sua vigência até o dia 21 de outubro de 2025.

Valor do Contrato: R\$ 161.761,50 (Cento e Sessenta e Um Mil Setecentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (Processo de Licitação Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022). O Contratante se reserva no direito e a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Fiscais do Contrato: Valdinéia André Pereira, Anderson Alves de Lima, Gerente de Atenção à Saúde.

Fiscal Substituto: Nacimeire Soares dos Santos.

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original e seus termos aditivos.

Assinantes: Daniely Heloise Toledo/ Diego Araújo do Nascimento

Dourados – MS, 26 de setembro de 2024.

**DANIELY HELOISE TOLEDO****Diretora Presidente Interina - FUNSAUD****DECRETO N. 3.224 de 03 de setembro de 2024****BIOESTERIL CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO LTDA****DIEGO ARAÚJO DO NASCIMENTO**

**FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2020 DE 28/10/2020****PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS  
CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

VISÃO OFTALMOLOGIA LTDA  
CNPJ: 23.613.405/0001-09

Ref. Processo de Licitação nº 085/2020 – Tomada de Preços nº 002/2020

Objeto: Alteração da Cláusula Terceira – Da Vigência, referente à contratação de pessoa jurídica de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos, para operacionalização e execução do Serviço Médico Especializado em OFTALMOLOGIA em atendimento a pacientes internados no Hospital da Vida, dentro dos padrões estabelecidos e/ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, a todos os clientes da CONTRATANTE, sendo que o atendimento clínico será realizado no Hospital da Vida pela CONTRATANTE, oriundo da Tomada de Preço nº 002/2020 - Processo de Licitação nº 085/2020.

Do Valor: R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais) pelo serviço aqui contratado, a Contratante pagará à Contratada, a importância de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) pelo plantão de sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas.

Da Vigência: Prorrogado o prazo de vigência para 12 (doze) meses a contar do vencimento do segundo termo aditivo ao contrato nº 106/2020, respeitando os termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, portanto fica prorrogado a sua vigência até o dia 28 de outubro de 2025.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo correrão por conta do Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (Processo de Licitação nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), ou outro instrumento que venha a substituí-lo.

Fundamentação legal e previsão contratual: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como item 3.3.2 § 1º.

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato e seus termos aditivos original.

Assinantes: Daniely Heloise Toledo/ Alexandre Augusto Basso Fialho

Dourados/MS, 27 de setembro de 2024.

**DANIELY HELOISE TOLEDO**  
**Diretora Presidente Interina - FUNSAUD**  
**DECRETO Nº 3.224 de 03 de setembro de 2024**

**Sr. ALEXANDRE AUGUSTO BASSO FIALHO**  
**VISÃO OFTALMOLOGIA LTDA.**

# PODER LEGISLATIVO

**ATA / AUDIÊNCIA PÚBLICA****Ata da Audiência Pública de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2024, do Relatório de Gestão Fiscal - RGF e do 4º Bimestre de 2024, do Relatório Resumido de Execução Orçamentária-RREO.**

Aos vinte sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, com início às dez horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Dourados, sito à Avenida Marcelino Pires, n. 3600, Jardim Paulista, Sala A-7, Shopping Avenida Center, reuniram em Audiência Pública o vereador Daniel Teixeira da Costa Junior, presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos da Câmara e o vereador Elias Ishy de Mattos, com os técnicos da Prefeitura: Antonio Carlos Quequeto - Contador Geral do Município e Adriana Aquino Reinozo – Assistente Administrativo da Prefeitura, para Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Dourados referente ao 2º Quadrimestre de 2024 e 4º Bimestre de 2024. O Edital de Audiência foi publicado no Diário Oficial do Município edição nº 6.221 de 23/09/2024. A Audiência foi presidida pelo vereador Daniel Teixeira da Costa Junior – presidente da Comissão de Permanente de Finanças e Orçamentos, que esclareceu aos presentes a finalidade da audiência, a seguir passou a palavra ao representante do Poder Executivo para fazer a apresentação dos relatórios. Foi realizada a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2024, do Relatório de Gestão Fiscal - RGF e cumprimento das Metas Fiscais, bem como do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 4º Bimestre de 2024, previsto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, bem como o Relatório dos programas financiados com recursos dos orçamentos, com origem a aplicação dos recursos e quantificação de metas cumpridas. As perguntas dos vereadores foram respondidas pela equipe técnica da Prefeitura. Os Relatórios da Prestação de Contas foram enviados por e-mail e repassados aos Vereadores, analisados e caso seja necessário mais algum esclarecimento, entraremos em contato, visando adequar o máximo possível as despesas públicas às determinações legais. E não havendo nada mais a tratar a audiência foi encerrada, da qual foi lavrado a presente Ata que segue assinada pelo vereador e representantes da prefeitura.

**Ver. Daniel Teixeira da Costa Junior – Progressistas**  
**Com. Perm. Fin. e Orçamentos/CMD**

**Ver. Elias Ishy de Mattos – PT**

**Antonio Carlos Quequeto**  
**Contador Geral do Município**

**Adriana Aquino Reinozo - Assistente Administrativo/PMD**

# OUTROS ATOS

## EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

67 RENOVA AUTO SERVICE LTDA torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada (LS) para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, com comercio de peças e acessórios, localizado na Rua Silvano Espindola, 3780, Parque dos Jequitibas, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

M & G MÁRMORES E GRANITOS eireli - me, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental para atividade de SERVIÇOS DE MARMORARIA, localizada Rua George Alberto Gomes nº 2.060, Jardim Flórida, no Município de Dourados MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

IMESUL METALÚRGICA LTDA torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença de Operação (LO), para atividade de Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, aindames, telhas, perfilados metálicos e estruturas pré-moldadas em concreto armado, Localizada junto a Avenida Marcelino Pires, Nº 10155, Prolongamento, Chácara Castelo II, CEP 79.833-001, Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

GERAL PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Alteração da Razão Social (ARS) de J. GONÇALVES & CIA LTDA – ME para GERAL PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME e Licença de Operação (LO) para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS e USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO e REPARAÇÃO, localizada na Av. Marcelino Pires, 6245, Vila São Francisco no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

## PAUTA DA REUNIÃO / COMISSÃO JULGADORA - IMAM

PAUTA DA REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DE PROCESSOS DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 01/2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL N. 6.123 DE 06 DE MAIO DE 2024.

DATA DA REUNIÃO: 30 de setembro de 2024.

**Atendendo ao que dispõe o artigo 165, da Lei Complementar n. 440/2022:** "Artigo 165. Os processos serão julgados por uma comissão designada pelo Diretor Presidente do IMAM, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Município" e **ao que dispõe o artigo 63, da Lei Municipal n. 4.698/2021:** "Os processos serão julgados por uma comissão designada pelo Diretor Presidente do IMAM publicando-se a decisão no Diário Oficial do Município da decisão, interpor em última instância, recurso para o Diretor Presidente do IMAM que proferirá decisão final" a Comissão Julgadora se reuniu para o julgamento dos **13 (treze) processos** listados abaixo:

Órgão Fiscalizador	Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração	Infração	Decisão
GMA	<b>AMBIENTAL MS PANTANAL</b>	40.074.069/0001-84	0235/2023	Art. 151, XIX, da Lei Complementar Municipal n. 440/2022.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão <b>decide julgar procedente o Auto de Infração n. 0235/2023</b> , lavrado por agente ambiental da GMA, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor equivalente a 7.200 ( <b>sete mil e duzentos</b> ) UFERMS, valor este que, devidamente atualizado, deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	<b>R.W.S JARA ESPETARIA E DISTRIBUIDORA -ESPETINHO DA HORA</b>	31.971.099/0001-00	3626/2024	Art. 151, XIX, da Lei Complementar Municipal n. 440/2022.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão <b>decide julgar procedente o Auto de Infração n. 3626/2024</b> , lavrado por fiscal ambiental do IMAM, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor equivalente a 150 ( <b>cento e cinquenta</b> ) UFERMS, valor este que, devidamente atualizado, deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	<b>ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOURADENSE</b>	03.604.782/0001-66	2190/2021	Art. 22 e inciso III, do art. 36, da Lei Municipal n. 3.959/2015, vigente à época	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão <b>decide julgar procedente o Auto de Infração n. 2190/2021</b> ,lavrado por fiscal ambiental do IMAM, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor equivalente a <b>12(doze)</b> UFERMS, valor este que, devidamente atualizado, deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	<b>LA BARE E PETISCARIA LTDA</b>	33.640.346/0001-03	3623/2024	Art. 151, XXIV, da Lei Complementar Municipal n. 440/2022.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão <b>decide julgar procedente o Auto de Infração n. 3623/2024</b> , lavrado por fiscal ambiental do IMAM, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor equivalente a 150 ( <b>cento e cinquenta</b> ) UFERMS, valor este que, devidamente atualizado, deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

**PAUTA DA REUNIÃO / COMISSÃO JULGADORA - IMAM**

IMAM	<b>HOTEL ALPHAVILLE LTDA</b>	03.914.665/0001-07	3624/2024	Art. 35 e inciso III, do art. 53, da Lei Municipal n.4.698/2021	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão <b>decide julgar procedente o Auto de Infração n. 3624/2024</b> , lavrado por fiscal ambiental do IMAM, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor equivalente a <b>32 (trinta e dois) UFERMS</b> , valor este que, devidamente atualizado, deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	<b>NA BRASA BRASIL LTDA ME "PETISKO"</b>	34.859.973/0002-83	3628/2024 E 3627/2024	Art. 151, XXIV, da Lei Complementar Municipal n. 440/2022.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão <b>decide julgar procedente o Auto de Infração n. 3628/2024 E 3627/2024</b> , lavrado por fiscal ambiental do IMAM, nos quais foram arbitradas as penalidades de multa no valor equivalente a 150 ( <b>cento e cinquenta</b> ) UFERMS e 23 (vinte e três) UFERMS valores estes que deveram serem devidamente atualizados, deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	<b>SANTA MADALENA BAR E PETISCARIA LTDA-ME</b>	47.469.613/0001-36	3652/2024	Art. 151, XXIV, da Lei Complementar Municipal n. 440/2022	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão <b>decide julgar procedente o Auto de Infração n. 3652/2024</b> , lavrado por fiscal ambiental do IMAM, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor equivalente a 150 ( <b>cento e cinquenta</b> ) UFERMS, valor este que, devidamente atualizado, deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	<b>AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S/A</b>	40.074.069/0001-84	2946/2023	Art. 151, XXIV, da Lei Complementar Municipal n. 440/2022	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão <b>decide julgar procedente o Auto de Infração n. 2946/2023</b> , lavrado por fiscal ambiental do IMAM, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor equivalente a <b>11.520 (onze mil e quinhentos e vinte) UFERMS</b> , valor este que, devidamente atualizado, deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	<b>AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S/A</b>	40.074.069/0001-84	0326/2023	Art. 151, XXIII, da Lei Complementar Municipal n. 440/2022.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão <b>decide julgar procedente o Auto de Infração n. 0326/2023</b> , lavrado por fiscal ambiental do IMAM, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor equivalente a <b>450 (quatrocentos e cinquenta) UFERMS</b> , valor este que, devidamente atualizado, deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
GMA	<b>AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S/A</b>	40.074.069/0001-84	0260/2023	Art. 151, XXIII, da Lei Complementar Municipal n. 440/2022.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão <b>decide julgar procedente o Auto de Infração n. 0260/2023</b> , lavrado por agente ambiental da GMA, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor equivalente a 450 ( <b>quatrocentos e cinquenta</b> ) UFERMS, valor este que, devidamente atualizado, deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	<b>SILVA PORTO &amp; CIA LTDA - MADECENTRO</b>	15.426.026/0001-73	2559/2021	Art. 22 e inciso III, do art. 36, da Lei Municipal n. 3.959/2015, vigente à época.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão <b>decide julgar procedente o Auto de Infração n. 2559/2021</b> , lavrado por fiscal ambiental do IMAM, entretanto, <b>com redução do valor da penalidade de multa para 06 (seis) UFERMS</b> , pelas razões de fato e de direito levantadas nos tópicos desta decisão, valor este que, devidamente atualizado, deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	<b>SHIRLEI ALVIN FERRAZ AMARO</b>	***.824.***-20	2193/2021	Art. 22 e inciso III, do art. 36, da Lei Municipal n. 3.959/2015, vigente à época.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão <b>decide julgar procedente o Auto de Infração n. 2193/2021</b> , lavrado por fiscal ambiental do IMAM, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor equivalente a 08 ( <b>oito</b> ) UFERMS, valor este que, devidamente atualizado, deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente. Ambiente.
IMAM	<b>NATANAEL AMARO</b>	***.690.***-06	2196/2021	Art. 22 e inciso III, do art. 36, da Lei Municipal n. 3.959/2015, vigente à época.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão <b>decide julgar procedente o Auto de Infração n. 2196/2021</b> , lavrado por fiscal ambiental do IMAM, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor equivalente a 05 ( <b>cinco</b> ) UFERMS, valor este que, devidamente atualizado, deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente. Ambiente.

Segundo o art. 166 da Lei Complementar nº 440/2022: "O infrator ou quem demonstre interesse legítimo poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação da decisão, interpor em última instância, recurso para o Diretor Presidente do IMAM, que proferirá decisão final".

Segundo o art. 65 da Lei Municipal 4.698/2021: "O infrator ou quem demonstre interesse legítimo poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação da decisão, interpor em última instância, recurso para o Diretor Presidente do IMAM que proferirá decisão final".